



RESOLUÇÃO CPPI Nº 191/2021 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA

(OPINA PELA QUALIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DE EMPREENDIMENTO PÚBLICO FEDERAL DO SETOR RODOVIÁRIO)

Por meio da Resolução nº 191, de 25 de agosto de 2021, publicada na edição do Diário Oficial da União em 21/09/2021, o Conselho do Programa de Parcerias de Investimento do Ministério da Economia opinou favoravelmente pela qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, para fins de relicitação, do empreendimento público federal BR-060/153/262/DF/GO/MG, entre Brasília/DF, Fronteira/MG e Betim/MG, que será agora submetido à deliberação do Presidente da República.

➤ **Confira:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/09/2021 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO CPPI Nº 191, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Opina pela qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos de empreendimento



público federal do setor rodoviário, para fins de relicitação, e aprova a sua modalidade operacional.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, incisos I e V, alínea "c" da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso II, da referida Lei, no art. 2º da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, e no art. 6º, caput, inciso II, alínea "a", da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República, para qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, para fins de relicitação, o empreendimento público federal BR-060/153/262/DF/GO/MG, entre Brasília/DF, Fronteira/MG e Betim/MG.

Art. 2º Aprovar, na modalidade de concessão comum, a desestatização do sistema rodoviário de que trata o art. 1º.

Art. 3º Opinar que a qualificação de que trata o art. 1º perca sua eficácia e seja considerada extinta para todos os efeitos, caso não seja firmado Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do empreendimento público do setor rodoviário BR-060/153/262/DF/GO/MG, entre Brasília/DF, Fronteira/MG e Betim/MG, para fins de relicitação, no prazo de até noventa dias, contado da data da publicação do respectivo Decreto.

Art. 4º O cronograma estimado do empreendimento de que trata o art. 1º consta do Anexo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO
GUEDES**

Ministro de Estado da Economia

**MARTHA
SEILLIER**

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia

ANEXO

Cronograma

Nova Concessão	Estimativa de publicação de edital	Estimativa de leilão
BR-060/153/262/DF/GO/MG	2º Semestre de 2022	2º Semestre de 2022



Brasília, 21/09/2021

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cppi-n-191-de-25-de-agosto-de-2021-346310776>